



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

CINEP - CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA

DESPACHO Nº CIN-DES-2024/19677

Referência: Processo Genérico Nº CIN-PRC-2024/00948 , 02/10/24 - CIN.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTROLE TECNOLÓGICO - CIN-OFN-2024/00887

A(o) Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento ao DESPACHO Nº CIN-DES-2024/19462 segue nosso entendimento a respeito dos questionamentos feitos pela empresa Estação Topografia e Projetos (paginas 218 e 219).

Quesito1: O item 16 do edital traz o seguinte texto: "16.1. Não será mandatória a visita.", **portanto não há obrigatoriedade na realização da visita técnica.**

Quanto a declaração, temos no item "9.3 c) *Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual prestação de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.*" Portanto, faz-se necessária a declaração.

Quesito2:

A empresa Estação Topografia e Projetos cita no seu questionamento o Termo de Referência em seu item 7, que trata o seguinte:

"Deverão ser consideradas também a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios (RILCC) desta Companhia, bem como as normas e orientações do INMETRO, ISSO 9002 e IPT. As empresas deverão dispor de Equipe Técnica composta ao menos de:

a) 1 (um) topógrafo com registro no órgão técnico correspondente;



Assinado com senha por [CIN97182] [SENHA] MYKEL FERNANDES DE SOUSA em 19/12/2024 - 16:56hs.
Documento Nº: 6688846-9781 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6688846-9781>

Tipo Documental

01.01.04.04



CINDES202419677A



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

CINEP - CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA

b) 1 (um) ajudante de topógrafo;

c) 1 (um) técnico laboratorista - que fará o acompanhamento diário da obra, a coleta de amostras, corpos de prova, e conduzirá ao laboratório da empresa, devidamente equipado e com laboratorista qualificado para o serviço.

Além de pessoal especializado, deve dispor ainda dos equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, tais como: estação total e GPS, umbrela, trena de comprimento compatível, marreta de 1,0 kg, veículo de apoio (incluindo combustível) para deslocamento de pessoal e material coletado para análise. Também deve ser fornecido pela empresa contratada a alimentação para as equipes. O período de fornecimento dos itens especificados deve atender a previsão do cronograma físico-financeiro presente no processo.

Apresentar junto com a proposta, Curriculum Vitae da equipe de campo e de laboratório e Declaração de Vistoria Técnica aos locais dos serviços; para as equipes. O período de fornecimento dos itens especificados deve atender a previsão do cronograma físico-financeiro presente no processo.

Apresentar comprovação da qualificação técnica dos profissionais da Equipe, por meio de:

a) Atestados de capacidade técnica (de controle tecnológico de concreto e de solos em obras semelhantes ou de maior complexidade) em nome dos profissionais da equipe mencionada, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados no CREA, que comprovem a capacidade dos referidos profissionais para a realização dos serviços em questão."

Quanto aos questionamentos, segue o nosso entendimento:

- Deve ser apresentado pela empresa, conforme edital e termo de referência:
- I - **Curriculum Vitae da equipe que compõe que executa os trabalhos de campo e laboratório (equipe de topografia e equipe de técnicos laboratoristas).**
- II - Atestado de capacidade técnica relativo a(os) profissional(ais) que executa(m) o trabalho de controle tecnológico. (responsáveis pela elaboração dos relatórios do controle tecnológico).
- III - Comprovação do vínculo do responsável técnico da empresa.





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

CINEP - CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA

- IV - Deve ser apresentado pela empresa, conforme edital e termo de referência o atestado de capacidade técnica relativo a(os) profissional(ais) que executa(m) o trabalho de controle tecnológico. (responsáveis pela elaboração dos relatórios do controle tecnológico).
- V - O vínculo pode ser comprovado, conforme edital através de:

"b.1.1.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou

b.1.1.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

b. 1.1.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

b. 1.1.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço"

Esse é o nosso entendimento

João Pessoa, 19 de dezembro de 2024.

MYKEL FERNANDES DE SOUSA
Analista
Departamento de Engenharia



Assinado com senha por [CIN97182] [SENHA] MYKEL FERNANDES DE SOUSA em 19/12/2024 - 16:56hs.
Documento Nº: 6688846-9781 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6688846-9781>



CINDES202419677A